



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000284/2024

DISPENSA Nº 000114/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOR A LASER PARA O CINE TEATRO MUNICIPAL DE EXTREMA.

VALOR ESTIMATIVO R\$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais).

AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II, § 3º, Lei Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.591/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624- Bairro da Ponte Nova, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço Por Ítem, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

23 de setembro de 2024 - HORÁRIO: 23h59min horário local

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

compraslicit2@extrema.mg.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOR A LASER PARA O CINE TEATRO MUNICIPAL DE EXTREMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Lição e seus anexos.

1.2 O Valor Estimado do presente Edital, aferido por meio de cotações de mercado, sendo adotado o critério de menor preço global, é de R\$ 58.890,00 (*cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais*).

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas a exigências contidas neste Edital de Dispensa de Lição e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS

1.4.3 ANEXO III - DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

1.4.4 ANEXO IV - MODELO ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Dispensa de Lição pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto da presente Dispensa e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

o terceiro grau;

2.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

2.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente para o endereço eletrônico compraslicit2@extrema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no presente Edital, as quais observarão o disposto a seguir:

3.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.1.3 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.5 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.1.6 Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.1.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

3.1.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.1.9 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Estes documentos deverão ser obrigatoriamente anexados juntamente com a proposta da forma a seguir informada:

4.1.1 DAS DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

a) O Proponente deverá apresentar junto com os documentos de habilitação Declaração de Cumprimento de Habilidade - conforme modelo **ANEXO III**.

4.1.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

4.1.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.
b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.5 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.5.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da prestação dos serviços, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, podendo observar o modelo no **ANEXO IV**. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

- 4.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 4.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do (a) Agente de Contratação, a apresentação de documentos em caráter complementar para:

- a) A aferição das condições de habilitação do proponente decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

4.2.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do subitem 4.2 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."

4.2.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 4.2 será conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

4.2.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.2.4 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o (a) Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

4.2.5 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações - Prefeitura de Extrema-MG - situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624 - Ponte Nova - Extrema - MG - CEP 37642-210, no prazo estipulado pelo (a) Agente de Contratação.

4.2.6 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa proponete, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 4.1, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

4.4 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/uns e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 Encerrada a etapa de recebimento das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.3 Será desclassificada a proposta que:

5.1.3.1 Contiver vícios insanáveis;

5.1.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.1.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.1.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.1.4 Se a proposta vencedora for desclassificada, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1 DO CATÁLAGO E OU FICHA TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar, o Catálogo Técnico ou Ficha Técnica emitido(a) pelo fabricante, que pode ser o original ou uma cópia impressa a partir do site oficial do fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os **documentos de habilitação ou complementar**.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do item, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos ou fichas técnicas impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

f) Após a abertura, o Agente de Contratação, juntamente com sua Equipe de Apoio, poderá exigir que a empresa apresente o catálogo e/ou ficha técnica, como documentação complementar.

g) A empresa não cumprindo com o solicitado será automaticamente desclassificada pois impossibilita o julgamento pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

6 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6.1 Não será exigida garantia contratual dos serviços fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimo serviços e demais regras constantes do Termo de Referência.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 As regras acerca da Prestação de Serviços e Fiscalização estão contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 DO PAGAMENTO

9.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

10.1.2.5 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.4 Fraudar a licitação;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1, 10.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata licitada.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e seus subitens, 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata licitada.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e seus subitens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1, 10.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente Edital com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.

11.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Extrema, 18 de setembro de 2024

KELSEN LUIS RODRIGUES GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 4.726 DE 12 DE AGOSTO DE 2024
E-MAIL: COMPRASLICIT2@EXTREMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

1 OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de projetor a laser para o cine teatro municipal de extrema.

1.2 Natureza do objeto: **Compras**

2. QUANTITATIVO E DESCRIPTIVO COMPLETO

ÍTEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
01	71139	PROJETOR - 700LUMENS	01	58.890,00	58.890,00
TOTAL				à	58.890,00

3. ENQUADRAMENTO:

3.1 - Bens comuns, nos termos do Artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.091/2021.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Contratação imediata, logo após homologação do processo, devido ao caráter emergencial.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

5.1 - Não há possibilidade de prorrogação.

6. DO REAJUSTE:

6.1 - O objeto contratual irá ser contratado de uma só vez, não vislubrando reajuste de preços.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Fundamenta-se a contratação para aquisição imediata em razão da paralização do equipamento do cine teatro, o mesmo parou de funcionar em detrimento do tempo de uso e o local acolher diversos eventos de vários segmentos, há esta necessidade técnica de aquisição deste projetor para melhor atender os eventos que ocorrem neste referido espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

8.1 - Após estudo da demanda chegou- se a conclusão da necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de projetor para o Cine Teatro Municipal de Extrema para melhor atender os eventos que ocorrem neste referido espaço.

8.2 - Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do Decreto nº 4.441 de 21/03/2023 e do Estudo Técnico Preliminar o ciclo de vida útil do objeto é de aproximadamente seis anos ou conforme a garantia dada pelo fornecedor.

8.3 - Trata-se de fornecimento de produto/ serviço não enquadrado como continuado, portanto a compra é mais vantajosa, levando-se em conta a melhor proposta apresentada.

8.4 - Indicação de marca: Não há indicação de marca.

8.5 - Da exigência de amostras:

8.5.1 - Não serão exigidas amostras.

8.5.2 - Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Não serão exigidas amostras.

8.5.3 - Não serão exigidas as amostras.

8.5.4 - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.5.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.5.6 - Serão avaliados as descrições dos ítems, conforme catálogos a serem apresentados.

8.5.7 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.8 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.5.9 - Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5.10 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.5.11 - Não serão exigidas amostras.

8.5.12 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.13 - A Garantia do bem a ser adquirido ficará sob a responsabilidade do fornecedor.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pesquisa de Preços, uma vez que o valor a ser contratado enquadra-se no Artigo 10 do Decreto Municipal 4.441/2023, portanto o processo está sendo realizado na modalidade de Dispensa Licitatória.

9.3 - Justificativa pela opção da forma: Dar agilidade ao processo de contratação.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Obrigações da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 10.2 - Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 10.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 10.5 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;
- 10.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 10.8 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.9 - Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 10.10 - Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;
- 10.11 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;
- 10.12 - Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 10.13 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.14 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 10.15 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 10.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;
- 10.17 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 10.18 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.19 - Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 10.20 - Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o CONTRATANTE, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 10.21 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do MUNICÍPIO;
- 10.22 - Realizar a retirada e devolução dos móveis que serão revitalizados sem custo para a Prefeitura Municipal de Extrema.
- 10.23 - Do transporte e local de entrega ou execução dos serviços
- 10.24 - Das despesas com translado,hospedagem e refeições do prestador de serviços e seus prepostos.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. - SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

- 12.1 - O objeto da contratação será utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Extrema para acolher diversos eventos de vários segmentos, a necessidade técnica de aquisição deste projetor é para melhorar e atender os eventos que ocorrem neste referido espaço que preservam a identidade cultural da sociedade, unido pessoas e criando sentimento de pertencimento e igualdade.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13.1 - Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2 - Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3 - Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 - Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6 - Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

13.7 - Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

14.1 - A empresa deverá seguir as informações contidas na descrição da Autorização de Fornecimento, respeitando o prazo de execução.

A entrega deverá ocorrer em até 15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 - No local indicado na Autorização de fornecimento;

15.2 - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.2.1 - Justificativas para o parcelamento ou não do objeto - não haverá parcelamento na compra.

15.3 - Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

16.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> e do Decreto Municipal nº 4.441/2023

16.5 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

17.1 - Fundamentação: O pagamento será efetuado vinte (20) dias úteis após a entrega e conferência dos materiais.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto nº 4.441 de 21/03/2023.

18.2 - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> Decreto nº 4.441 de 21/03/2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8 - Prazo de pagamento

18.8.1 - O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 8.2 acima.

18.8.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Conforme Pesquisa de Preços nº 702012/2024 o valor dos equipamentos a serem adquiridos será de R\$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa reais).

19.2 - Foram enviadas Planilhas de Formação de Preços, via e-mail a fornecedores/prestadores de serviços tendo sido apurado o preço conforme planilhas anexas ao processo.

20. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - Ficha orçamentária:

01105-150000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02012001.1312200052.216.44905200000.15000000000)

20.2 - Unidade(s) Administrativa

Secretaria Municipal da Cultura

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		PROJETOR - 7000 LUMENS - WUXGA 1920X1200 - 3LCD 4K HD - CONTRASTE DE 50.000 - COM 7000 LUMENS DE BRILHO EM CORES 7000 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO RESOLUÇÃO NATIVA WUXGA TECNOLOGIA 4K ENHANCEMENT SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD LCD SCREEN DE 0.79 POLEGADAS (D10 C2 FINE) BRILHO DE COR SAÍDA DE LUZ DE COR DE 7.000 LUMENS BRILHO DE BRANCO SAÍDA DE LUZ BRANCA DE 7.000 LUMENS A LASER RESOLUÇÃO NATIVA DE WUXGA (1920 X 1200) 4K ENHANCEMENT TIPO DE LÂMPADA DE 400 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA DE 3.000 (NORMAL) / 4.000 (ECO) CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO COM VERTICAL DE -67% PARA +67% E HORIZONTAL DE -30% PARA +30% - COM LENTE STANDARD COM RAZÃO DE CONTRATE DE 50.000 REPRODUÇÃO DE COR ATÉ 1 BILHÃO DE CORES. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO NO PREGÃO.	UN	1,000	58.890,00	58.890,00
58.890,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Extrema MG
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir, na modalidade Dispensa Licitação nº 000000/2024.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, Dispensa de Licitação nº 000000/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001		PROJETOR - 7000 LUMENS - WUXGA 1920X1200 - 3LCD 4K HD - CONTRASTE DE 50.000 - COM 7000 LUMENS DE BRILHO EM CORES 7000 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO RESOLUÇÃO NATIVA WUXGA TECNOLOGIA 4K ENHANCEMENT SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD LCD SCREEN DE 0.79 POLEGADAS (D10 C2 FINE) BRILHO DE COR SAÍDA DE LUZ DE COR DE 7.000 LUMENS BRILHO DE BRANCO SAÍDA DE LUZ BRANCA DE 7.000 LUMENS A LASER RESOLUÇÃO NATIVA DE WUXGA (1920 X 1200) 4K ENHANCEMENT TIPO DE LÂMPADA DE 400 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA DE 3.000 (NORMAL) / 4.000 (ECO) CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO COM VERTICAL DE -67% PARA +67% E HORIZONTAL DE -30% PARA +30% - COM LENTE STANDARD COM RAZÃO DE CONTRATE DE 50.000 REPRODUÇÃO DE COR ATÉ 1 BILHÃO DE CORES. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO NO PREGÃO.	UN	1,000	58.890,00	58.890,00

58.890,000

PROCESSO Nº 000000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000/2024

A Prefeitura Municipal de Extrema - MG

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----
-, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL